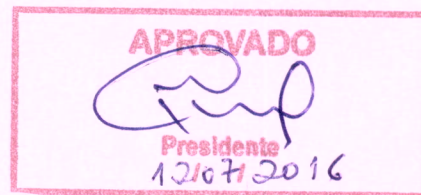


# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

## MOÇÃO Nº 368

APOIO ao Projeto de Lei Estadual nº 401/2016, de autoria do Deputado Celso Nascimento (PSC), que dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de mensagens educativas sobre temas atuais nas contracapas de livros, apostilas e outros materiais didáticos e paradidáticos custeados com recursos públicos e distribuídos aos alunos da rede pública estadual de ensino.



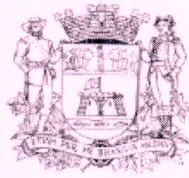
O Estado de São Paulo corresponde a 20,6% do total de matrículas no Brasil, com mais de quatro milhões de alunos frequentando as cerca de cinco mil escolas estaduais paulistas. Contudo, São Paulo está perdendo a oportunidade de fazer chegar às mãos desses milhares de crianças, jovens e adultos, de várias idades e diferentes regiões do Estado, mensagem educativa sobre temas atuais de interesse público, que poderão ser veiculadas nas contracapas dos milhões de livros didáticos e literários utilizados.

É com essa justificativa, entre outros relevantes argumentos, que o Deputado Estadual Celso Nascimento (PSC) pretende que seja aprovado o Projeto de Lei nº 401/2016, de sua autoria, cuja ementa é: “dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de mensagens educativas sobre temas atuais nas contracapas de livros, apostilas e outros materiais didáticos e paradidáticos custeados com recursos públicos e distribuídos aos alunos da rede pública estadual de ensino”.

A proposta do Deputado Celso Nascimento contempla, inclusive, publicações em meio digital, na forma de audiolivro ou similar ou, ainda, impressos em braille ou outro código, que deverão conter mensagens educativas em formato apropriado ao suporte da edição.

Na prática, pretende o parlamentar que, ao longo de todo o ano letivo, a Secretaria de Educação do Estado veicule mensagens de campanhas educativas de amplo alcance social.

*[Signature]*  
**“Nesse sentido, o objetivo é divulgar informações úteis, claras e corretas sobre temas como educação ambiental, cidadania, prevenção da gravidez**



## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Moção nº 368 – fl. 2)

**na adolescência, prevenção e o combate às doenças, contra o uso de álcool e outras drogas, nas contracapas dos milhares de livros paradidáticos produzidos por toda a rede pública estadual de ensino”,** destaca o autor do projeto no pedido por sua aprovação.

Consideramos a proposta das mais oportunas, já que pode, de algum modo, contribuir para conscientizar os milhares de alunos da rede pública estadual de ensino sobre questões relevantes da atualidade, chamando atenção para ações e medidas importantes, de forma permanente e diária, mediante o contato com os livros didáticos e paradidáticos. Com detalhe importante: sem maiores custos adicionais para o Estado.

Por essas razões,

**Apresento** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta **MOÇÃO DE APOIO** ao referido Projeto de Lei Estadual nº 401/2016, dando-se ciência desta deliberação:

1. ao autor do projeto, Deputado Celso Nascimento (PSC);
2. ao Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo, Fernando Capez (PSDB);
3. ao Secretário Estadual da Educação, José Renato Nalini.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2016.

**JOSE CARLOS FERREIRA DIAS**  
**“ZÉ DIAS”**